

**EDITAL**  
**PROCESSO N.º 010/2025FMS**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025FMS**  
**REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**

De acordo com a Lei nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, o Município de Barra Velha/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Daniel Pontes da Cunha, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

**OBJETO** – Referente a prestadores de serviços de próteses dentárias, conforme tabela de procedimentos SIGTAP/SUS, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência. Pelo período contratual de 12 (doze) meses, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência do referido CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 FMS.

**VALOR** – A proposta de valores do Fornecedor é na ordem de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

**EMPRESA** – A empresa **CAROLINE SANTOS FONSECA CAMPOS DA HORA**, nome fantasia **CLINSUL BRASIL** com sede na Rua ROD SC 415, Nº 2330, Bairro: Centro, na cidade de São João do Itaperiu, Estado de Santa Catarina inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.637.699/0001-36.

**DOTAÇÃO** – As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 21 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Referencia: 345

**JUSTIFICATIVA:** A contratação por meio de credenciamento da empresa CAROLINE SANTOS FONSECA DA HORA, nome fantasia CLINSUL BRASIL se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do sistema de saúde. Os serviços exigem conhecimentos técnicos específicos e infraestrutura adequada, que atualmente não estão disponíveis na rede pública de forma suficiente para atender a demanda existente, o credenciamento de profissionais e clínica especializadas permite suprir essa carência, garantindo que os pacientes recebam os tratamentos necessários em tempo hábil, além de oferecer uma solução eficiente e economicamente viável. Através do CREDENCIAMENTO 004/2024FMS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência do referido credenciamento.

**FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE** – Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21.

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

**LILIAN REGINA RAMOS GERVASI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DATA: 18/02/2025**

